



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 1488 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008

EMENTA: Dispõe sobre a publicização da modalidade de proposição constante do inciso IX do artigo 104 – do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Piraí – Indicação – no Órgão Oficial de Publicações do Município, e dá outras providências.

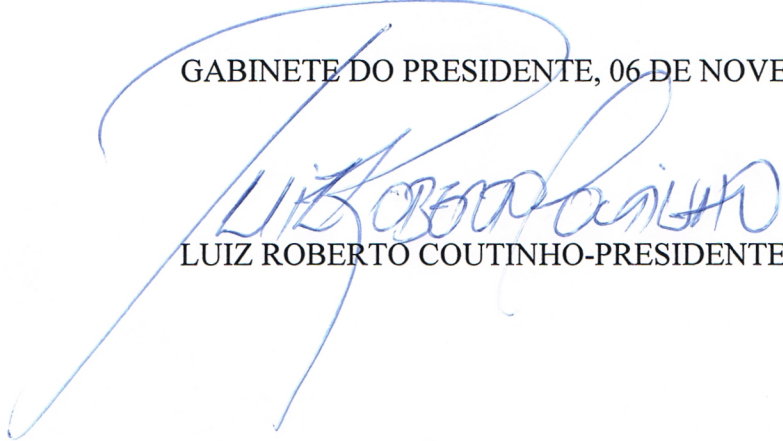
A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A modalidade de proposição constante do artigo 104, inciso IX do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Barra do Piraí – Indicação – apresentada a partir da data da publicação desta lei, será publicizada no Órgão Oficial de Publicações do Município.

Parágrafo Único – Entende-se para efeito de publicização das indicações realizadas pela Câmara Municipal de Barra do Piraí, a publicação apenas de seu extrato no respectivo Órgão Oficial do Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 06 DE NOVEMBRO DE 2008.



LUIZ ROBERTO COUTINHO-PRESIDENTE

Projeto de lei nº 89/2008
Autor: Francisco José Barbosa Leite

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 2443-9650 - Fax: 2443-9673